PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA
Estado de São Paulo

Ofício n.º 197/2023

Garça, 08 de agosto de 2023.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei

Ao
Excelentíssimo Presidente
RODRIGO GUTIERRES
Câmara Municipal de Garça
NESTA

Excelentíssimo Presidente,

Encaminhamos para apreciação e deliberação desta Casa, o incluso Projeto de Lei, por meio do qual estamos propondo alteração na Lei Municipal nº 4.715 de 2011, que dispõe sobre a concessão do Vale Alimentação aos servidores municipais.

Excelentíssimo Presidente, o projeto submetido à apreciação dos Nobres Pares desta Câmara ratifica a preocupação da Administração Municipal com os servidores municipais, que tão bem desempenham suas funções frente aos órgãos da Administração Direta e Indireta.

Trata-se de mais uma iniciativa voltada aos servidores por parte da Administração Municipal que, **com a colaboração desta Casa**, vem aumentando o valor do Vale Alimentação, passando, de 2017 até o momento, de R$ 130,00 (cento e trinta reais) para R$ 300,00 (trezentos reais).

Ocorre que, após estudos realizados, constatamos a necessidade de garantir a manutenção do poder de compra do servidor municipal, de forma a manter o equilíbrio econômico perante as diversas altas de preços verificadas no mercado, principalmente com relação a cesta básica;

Em razão disto, solicitamos desta Casa de Leis a aprovação da presente propositura, passando o valor do Vale Alimentação de R$ 300,00 (trezentos reais) para **R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**.

Portanto, presente o interesse público, solicitamos especial atenção dos nobres Edis para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, **bem como requeremos sua tramitação em <u>REGIME</u> <u>DE</u> <u>URGÊNCIA</u>**, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

JOAO CARLOS DOS SANTOS:06175977823

Assinado de forma digital por JOAO CARLOS DOS SANTOS:06175977823
Dados: 2023.08.10 15:37:49 -03'00'

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI

ALTERA A LEI Nº 4.715 DE 2011 E ALTERAÇÕES QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE VALE ALIMENTAÇÃO.

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso das atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 4.715, de 14 de dezembro de 2011, e suas alterações, passa vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1.º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer mensalmente aos empregados e servidores municipais da Prefeitura Municipal de Garça e suas Autarquias, excluindo os aposentados e pensionistas, "Vale Alimentação" no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).*

***Parágrafo Único.** O valor do "Vale Alimentação" poderá ser complementado por ato do Poder Executivo no mês de dezembro de cada ano, observada a disponibilidade orçamentária e financeira."*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garça, 08 de agosto de 2023.

JOAO CARLOS DOS SANTOS:06175977823
Assinado de forma digital por JOAO CARLOS DOS SANTOS:06175977823
Dados: 2023.08.10 15:38:11 -03'00'

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal